REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/2865/2020	17-07-2020	SAI–SRAPAP/2020/381		17-08-2020

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 978/XI – AVARIA DA GRUA DO PORTO DE PONTA DELGADA, NA ILHA DAS FLORES

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Paulo Corvelo, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 - Tem o Governo Regional conhecimento da avaria da grua do porto de Ponta Delgada, na ilha das Flores?

Sim, o Governo Regional tem conhecimento da situação.

2 - Para quando será efetuada a sua urgente e necessária reparação?

Após verificação e diagnóstico da avaria existente na grua de coluna do Porto de Pescas de Ponta Delgada, foi necessário efetuar um procedimento de ajuste direto para aquisição e montagem dos componentes identificados para substituição e reparação.

O contrato foi assinado a 22 de junho, com um prazo de execução de 90 dias, e com valor de adjudicação de 28.500€ (33 630€ c/IVA).

Mais se informa que de acordo com a empresa contratada as peças a utilizar na reparação da grua tiveram que ser adquiridas no estrangeiro, encontrando-se já em trânsito para a Ilha das Flores. Quanto à reparação e montagem dos equipamentos, a

empresa contratada apenas poderá assegurar a deslocação dos técnicos especialistas à Ilha no inicio do mês de setembro, conforme o contratualizado.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2074 Proc. n.º 54.04.08
020.08.11 N.º 978 XI